

PREGÃO ELETRÔNICO

GEPIN.2 Nº 003/2025

CONTRATANTE (DESENVOLVE SP)

(USG 103201)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mapeamento dos macroprocessos da **CONTRATANTE**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/02/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() SIM (x) NÃO

SUMÁRIO

1. 1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
13. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
14. ANEXO II – QUADRO DE SERVIÇOS.....	34
15. ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	35
16. ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	35
17. ANEXO III.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988	37
18. ANEXO III.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	38
19. ANEXO III.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	40
20. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	41
21. ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	60
22. ANEXO VI - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	63
23. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	64

EDITAL

CONTRATANTE – Agência de Fomento do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº 391.00000282/2024-38)

Torna-se público que a **CONTRATANTE** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, sediada na Rua da Consolação, 371 – São Paulo/São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia **06/02/2025**, às **9h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo ADM Nº 391.00000282/2024-38** e indicados no sistema pela autoridade competente.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de **mapeamento dos macroprocessos** da **CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.3.2. Os credenciamentos dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso também deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. Se aplicável, os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estarão dispostos no Termo de Referência.

1.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.9. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

1.9.1. cuja falência haja sido decretada;

1.9.2. que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.9.3. que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

1.9.4. que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da **CONTRATANTE**;

1.9.5. que esteja impedida de participar do certame por norma legal;

1.9.6. constituída sob a forma de sociedade cooperativa de trabalho;

1.9.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

1.10. A vedação de que trata o item 2.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.11. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 2.6 a licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá estar registrada junto ao SICAF, sem prejuízo dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.

1.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.14. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.15.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.15.4. cumpre (ou não) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do Sistema Compras.gov

1.15.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), o que não será aplicável:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.15.6. A obtenção de benefícios a que se refere o Item anterior fica condicionada à apresentação de declaração, pelo licitante, atestando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nesse Item.

1.15.7. a assinalação do campo “não” para microempresas e empresas de pequeno porte apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.16. A falsidade da declaração de que trata o subitem 3.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 13.303/2016, e neste Edital.

1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.21. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.25. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas, conforme publicado no site Compras.gov (www.gov.br/compras), atentando também para data e horário para o início da disputa.

1.26. Deverá ainda a proponente enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

-
- 1.26.1. Valor de relatório/parecer do Plano de Trabalho, conforme Anexo I deste edital;
- 1.26.2. Valor total por etapa, conforme Anexo I deste edital;
- 1.26.3. Valor total da licitação.
- 1.27. Os pagamentos referentes aos serviços contratados serão efetuados em parcelas mensais consecutivas conforme detalhado a seguir, após validação das entregas pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no **Anexo II - QUADRO DE SERVIÇOS**, com vencimento 30 (trinta) dias após a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente à prestação de serviços.
- 1.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.29. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.30. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.31. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.33. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.34. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.34.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 1.34.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.34.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 1.35. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização do licitante.

1.36. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.37. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.42. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da somatória dos itens.

1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de **1% (um por cento)** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.49.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.49.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.49.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.49.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.50. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.50.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.51. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.52. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.53. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.54. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.55. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.56. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

1.56.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.56.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.56.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.56.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.57. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.57.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/ 2016, nesta ordem:

1.57.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato da etapa de julgamento;

1.57.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.57.1.3. os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

1.57.1.4. Sorteio.

1.58. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.58.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.58.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.58.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.58.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas (podendo ser aumentado, a critério do pregoeiro que avaliará a complexidade da proposta), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.58.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.59. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1.60. Se depois da negociação não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016 e do art. 60, § 3º do Regulamento Interno.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.61. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.61.1. SICAF;

1.61.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.61.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.61.4. Cadastro de Sanções do Governo do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

1.61.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

1.61.6. Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

1.62. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando o caso, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.62.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.63. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4.5 deste Edital.

1.64. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.65. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração estão devidamente indicados no Termo de Referência.

1.66. Será desclassificada a proposta vencedora que:

-
- 1.66.1. impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;
- 1.66.2. apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;
- 1.66.3. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 1.66.4. elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, em especial à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda, que se baseie em Proposta de preços das demais licitantes.
- 1.67. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 1.67.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.67.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.67.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.68. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.68.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.68.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante [conforme planilha anexa ao Edital].
- 1.68.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 1.68.3.1. I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou
- 1.68.3.2. II - valor do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**.
- 1.69. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.70. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela **CONTRATANTE**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.70.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.71. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.71.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.71.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.72. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.73. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.74. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.75. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.76. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.77. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.78. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.78.1. Habilitação jurídica:

- a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.78.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa;
- b)** certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c)** certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Tributário na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

1.78.3. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;
 - a.1).** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, demonstrando-se, a empresa recuperanda, condições para assumir obrigações relativas ao objeto, havendo análise julgamental de sua capacidade econômico-financeira, conforme o caso concreto.

a.2.1) A licitante deverá apresentar ainda decisão judicial autorizando sua participação na licitação, sem prejuízo de manifestação quanto às demais exigências edilícias, em especial as certidões de regularidade fiscal.

1.78.4. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades razoáveis, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado(s) de Capacidade Técnica, Certidão (ões)/Declaração(ões), fornecido(s) por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, que possuam carteira de crédito igual ou superior a R\$ 2,4 bilhões, que demonstra ter capacidade de atender uma empresa de tamanho e complexidade igual ou maior que o da **CONTRATANTE**, declarando que a licitante prestou de forma satisfatória serviços de mapeamento de riscos.

a.1 para a comprovação do valor da carteira de crédito deve ser apresentada cópia das demonstrações financeiras do emitente do atestado, relativas ao período constante no atestado;

b) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar os serviços realizados e o período de realização dos trabalhos;

c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser firmados por dirigentes identificados, no mínimo, por nome, cargo ou função, endereço, telefone e e-mail em papel timbrado da pessoa jurídica do emitente.

1.78.5. Declarações e outras comprovações:

1.78.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, afirmando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

1.78.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

1.78.5.3. A Comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) declaração de observação dos limites legais do enquadramento de empresas qualificadas como pequeno porte, nos moldes dos itens 3.4.5 e 3.4.6;

Caso o serviço seja prestado *in loco*, Declaração ou certidão de realização de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

1.78.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.79. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.80. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.81. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou emitidos diretamente da internet, pela licitante ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

1.82. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

1.83. Para fins cadastrais, será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre (ou não) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

1.84. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.85. No caso de a avaliação prévia do local de execução se fizer importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme indicado no Termo de Referência, o licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços, aludido no mesmo documento.

1.86. No caso de serviços prestados in loco, o licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar a visita, em até 1 (um) dia antes da abertura da sessão pública, pelo e-mail compliance@desenvolvesp.com.br.

1.86.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

1.86.2. O licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, eventual erro na formulação de sua proposta comercial em razão da não realização da vistoria prévia.

1.87. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.87.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.88. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.88.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.89. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.89.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e aceite deste.

1.89.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.90. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

1.90.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.90.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.91. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.91.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.91.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.92. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.93. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.

1.94. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.95. Para habilitação das licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.96. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

1.97. Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

DOS RECURSOS

1.98. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei 13.303/2016.

-
- 1.99.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.100.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.100.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.100.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 1.100.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.100.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.101.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.102.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.103.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.104.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.105.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.106.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.107.** Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados, por meio do e-mail licitacoes@desenvolvesp.com.br, observadas as restrições das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011.
- 1.108.** A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.109. As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** previstas na Conta Orçamentária nº 20109107 – Consultoria Mapeamento de Processos.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.110. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.110.1. Tenha sofrido ou venha a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.110.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

1.110.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.110.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.110.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.110.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.110.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.110.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.110.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados

1.110.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

1.110.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.110.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame

1.110.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

1.110.9. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

1.110.10. ter obtido, vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; falhar ou fraudar na execução do contrato; e

1.110.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

1.111. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.111.1. advertência;

1.111.2. multa;

1.111.3. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos e

1.112. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.113. As sanções de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.114. Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado, a ser apresentada prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

1.115. O cometimento de quaisquer infrações administrativas poderá resultar, ainda, na inabilitação ou exclusão do licitante do presente processo administrativo.

1.116. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de licitar e contratar; da inabilitação ou exclusão, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.117. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.118. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.119. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303/2016](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.120. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.121. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@desenvolvesp.com.br.

1.122. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.122.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.123. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.124. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site da **CONTRATANTE**, em local específico, nos termos da legislação aplicável.

1.125. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.126. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.127. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.128. A assinatura do contrato ficará condicionada ao envio dos documentos previsto no item 6 do Anexo 1 deste Edital.

1.129. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.130. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.131. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.132. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.133. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.134. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.desenvolvesp.com.br.

1.135. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.135.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.135.2. ANEXO II – Quadro de Serviços;

1.135.3. ANEXO III – Modelos de declarações;

1.135.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

1.135.5. ANEXO V – Termo de ciência e de notificação;

1.135.6. ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição DO TCE-SP;

1.135.7. ANEXO VII – Modelo de proposta comercial,

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

Ana Maria Silva Geraldi

Superintendente de Controle de Riscos, Compliance e Normas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 003/2025

PROCESSO: ADM Nº 391.00000282/2024-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DOS MACROPROCESSOS DA CONTRATANTE.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para o mapeamento dos macroprocessos da **CONTRATANTE**, com o objetivo de assegurar o alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*, bem como às melhores práticas de gestão de riscos e controles internos. O mapeamento abrangerá atividades de diagnóstico, redesenho de processos, identificação de oportunidades de melhoria e proposição de medidas para a mitigação de riscos operacionais, estratégicos e regulatórios. A contratação visa proporcionar uma visão holística e integrada dos processos institucionais, garantindo a eficiência operacional, o alinhamento estratégico e a conformidade com as normativas regulatórias vigentes.

2. PRAZO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogáveis até o limite estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016.

3. SERVIÇOS

Os serviços, objeto da contratação, se consubstanciam em:

3.1. Realizar o mapeamento e a identificação dos riscos inerentes à participação no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e em outros processos críticos, com o objetivo de implementar medidas eficazes para mitigar tais riscos, além de estabelecer e manter controles internos robustos, de modo a assegurar o adequado gerenciamento dos riscos operacionais e regulatórios, em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1. Adoção de uma metodologia estruturada e robusta para a identificação, classificação e avaliação dos riscos, fundamentada nos princípios do COSO ERM (Enterprise Risk Management) e nas diretrizes estabelecidas pela norma ISO 31000.

3.2. Padronização e reestruturação dos processos operacionais, com a finalidade de otimizar a execução das atividades, eliminar eventuais gargalos e incrementar a eficácia, promovendo o alinhamento dos processos às melhores práticas de mercado e garantindo a obtenção de ganhos de eficiência.

3.3. O mapeamento de processos será realizado com o objetivo de proporcionar uma visão integrada entre os processos e as estruturas de governança da instituição, de forma a garantir que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente as normas regulatórias aplicáveis, em especial as exigências do Banco Central do Brasil e demais normativas pertinentes ao sistema financeiro. A **CONTRATADA** se obriga a assegurar que todos os processos operacionais estejam alinhados com as melhores práticas internacionais de controle e governança de riscos, conforme os princípios estabelecidos pelo COSO, comprometendo-se a adotar medidas necessárias para garantir a conformidade com os referidos padrões de controle e mitigação de riscos.

3.4. A contratação implicará na realização de uma revisão abrangente dos controles internos vigentes, com a finalidade de assegurar a mitigação de riscos, priorizando a implementação de controles preventivos e detectivos. A análise incluirá, mas não se limitará, à realização de auditorias, simulações de controle e à criação de indicadores de desempenho e risco (KPIs e KRIs), os quais deverão ser utilizados para o monitoramento contínuo da eficácia dos controles e da gestão de riscos. A **CONTRATADA** se compromete a adotar todas as medidas necessárias para garantir que os controles internos estejam devidamente ajustados e em conformidade com as melhores práticas de governança e segurança organizacional,

4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATADA** deverá realizar entrevistas com os responsáveis e/ou sub-responsáveis de cada área de negócio da **CONTRATANTE**, com o objetivo de obter informações detalhadas sobre os processos e operações. Para tanto, serão adotadas entrevistas na modalidade presencial com responsáveis operacionais, aplicação de questionários de levantamento e utilização de técnicas de etnografia, incluindo observação in loco, conforme necessário, para garantir a coleta abrangente e precisa de dados.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a analisar de forma integrada os macroprocessos da organização, visando compreender como cada um se conecta e impacta os demais processos. A análise isolada de processos será evitada, sendo imprescindível que as interdependências entre os processos sejam claramente evidenciadas. Ainda, a **CONTRATADA** deverá elaborar diagramas detalhados que ilustram as conexões entre as atividades e identificam os responsáveis por cada etapa, a fim de garantir a visibilidade e o entendimento pleno do fluxo de trabalho na organização.

4.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o mapeamento de processos de forma a alinhar os objetivos de cada macroprocesso às metas estratégicas e operacionais da **CONTRATANTE**, com foco no crescimento sustentável, eficiência operacional e mitigação de riscos.

4.3.1. Deverá ser definida a implementação de Indicadores de Desempenho (KPIs) para avaliar o cumprimento dos objetivos de cada macroprocesso, assim como Indicadores de Risco (KRIs) para identificar e alertar sobre possíveis desvios e riscos, permitindo a adoção de medidas corretivas de forma ágil.

4.3.2. Além disso, o mapeamento deverá possibilitar uma manutenção evolutiva contínua, garantindo o monitoramento periódico dos KPIs e KRIs e a implementação de um plano de mitigação de riscos, a ser revisado e ajustado conforme necessário, para assegurar a eficácia dos processos e o controle de riscos de forma dinâmica e proativa.

4.4. A **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa dos riscos associados a cada macroprocesso da **CONTRATANTE**, com foco na identificação, mitigação e controle desses riscos. A análise deverá abranger os principais riscos operacionais, financeiros e de conformidade, e os resultados dessa avaliação serão utilizados para estabelecer planos de ação para mitigação desses riscos.

4.5. Cada macroprocesso será avaliado quanto aos riscos operacionais, financeiros e de conformidade, com a identificação detalhada dos riscos críticos e suas possíveis consequências para a organização. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer um relatório detalhado contendo o mapeamento de todos os riscos identificados e as medidas propostas para mitigação de cada um.

4.6. A **CONTRATADA** deverá realizar uma avaliação abrangente dos controles internos existentes em cada macroprocesso, identificando aqueles que precisam ser reforçados, para garantir a robustez e a eficácia dos controles adotados, com vistas à minimização dos riscos operacionais e à conformidade regulatória.

4.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que o mapeamento dos macroprocessos esteja em conformidade com todas as normas regulatórias aplicáveis, especialmente as exigências do Banco Central do Brasil, incluindo, mas não se limitando ao disposto nas Resoluções CMN nº 2.828, 4.595, 4.557, 4.968, e alterações posteriores. Além disso, deve adotar as melhores práticas do mercado para maximizar a eficiência e reduzir os riscos operacionais.

4.8. A **CONTRATADA** se compromete a revisar cada etapa do macroprocesso para assegurar sua conformidade com as leis e regulamentações vigentes, incluindo, mas não se limitando às exigências do Banco Central do Brasil e outras regulamentações pertinentes ao setor financeiro.

4.9. A **CONTRATADA** deverá comparar o desempenho dos macroprocessos mapeados com benchmarks do setor, assegurando que a **CONTRATANTE** adote as melhores práticas de mercado, objetivando a maximização da eficiência e a minimização de riscos, conforme as melhores referências do setor financeiro.

4.10. A **CONTRATADA** deverá elaborar fluxogramas, claros e detalhados dos macroprocessos, demonstrando a conectividade entre os processos, suas interações, responsáveis e a fluidez das informações dentro da organização, **de acordo com os prazos estabelecidos no QUADRO DE SERVIÇOS (ANEXO II)**.

4.11. Os fluxogramas deverão ilustrar claramente como os processos se conectam entre si e como as informações fluem, evidenciando eventuais gargalos, redundâncias ou ineficiências, com recomendações para correções e melhorias.

4.12. A **CONTRATADA** deverá utilizar a Matriz RACI (Responsável, Aprovador, Consultado, Informado) para definir claramente as responsabilidades de cada ato e cada etapa dos macroprocessos, garantindo a clara atribuição de funções e a accountability nas ações de cada processo.

4.13. Com base na análise de riscos e controles, a **CONTRATADA** deverá propor planos de ação específicos para corrigir falhas, reforçar controles e promover a melhoria contínua dos macroprocessos.

4.14. A **CONTRATADA** se compromete a implementar um ciclo regular de revisão e aprimoramento dos processos mapeados, adaptando-os conforme mudanças regulatórias, tecnológicas e de mercado, visando assegurar que os macroprocessos estejam sempre alinhados às melhores práticas e ao contexto organizacional.

4.15. A **CONTRATADA** deverá atribuir responsabilidades claras para a execução dos planos de ação, garantindo a implementação dentro dos prazos estabelecidos e a eficaz resolução de problemas identificados.

4.16. A **CONTRATADA** deverá definir e elaborar modelos de relatórios gerenciais para o acompanhamento do desempenho dos macroprocessos, incluindo os principais indicadores de desempenho (KPIs) e indicadores de risco (KRIs).

4.17. Os relatórios gerenciais deverão incluir os KPIs e KRIs necessários para avaliar o desempenho e os riscos associados a cada macroprocesso, fornecendo à gestão uma visão clara da situação de cada processo e dos riscos inerentes.

4.18. A **CONTRATADA** deverá definir a periodicidade e o formato dos relatórios gerenciais (mensais, trimestrais, etc.), assegurando que sejam apresentados de maneira clara, objetiva e facilmente compreensível pelos gestores da **CONTRATANTE**.

4.19. A **CONTRATADA** deverá garantir que os macroprocessos mapeados estejam plenamente integrados à estrutura de governança corporativa da **CONTRATANTE**.

4.20. A alta administração da **CONTRATANTE** deverá ser mantida informada sobre os riscos e controles, utilizando as informações geradas pelos relatórios e pelo mapeamento de processos para a tomada de decisões estratégicas fundamentadas.

4.21. As informações relativas aos riscos, controles e desempenho dos macroprocessos deverão ser fornecidas aos comitês de auditoria, risco e conformidade da **CONTRATANTE**, para garantir a supervisão adequada e o alinhamento com as políticas de governança estabelecidas pela organização.

4.22. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar processos e ações eficazes para avaliar e controlar os riscos, em conformidade com as melhores práticas de governança e gestão de riscos, garantindo a proteção de todas as áreas da **CONTRATANTE** contra impactos adversos.

4.23. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas contínuas para monitorar e reportar a evolução dos riscos, assegurando que a **CONTRATANTE** esteja preparada para gerenciá-los de forma abrangente.

4.24. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Trabalho, com cronograma claro e objetivo contemplando o mapeamento dos macroprocessos e seus resultados, na forma detalhada nos itens anteriores, com foco nas seguintes áreas:

- Concessão de crédito
- Gestão de caixa, tesouraria e captação
- Gestão contábil e orçamentária
- Suporte de Operações
- Tecnologia
- Compras e logística
- Recursos Humanos
- Negócios
- Governança e planejamento estratégico
- Atendimento ao Cliente e Ouvidoria
- Jurídico - Consultivo e Contencioso
- Compliance e Supervisão de Riscos.

4.25. O Plano de trabalho previsto no item anterior está sujeito à aprovação pela **CONTRATANTE**.

4.25.1 Havendo apontamentos no Plano de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**, o prazo para saneamento é de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis a critério da **CONTRATANTE** e desde que devidamente justificado, a contar da solicitação formal da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4.25.2 Em caso de reprovação ao Plano de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias, não prorrogáveis, para apresentar um novo Plano de Trabalho.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos referentes aos serviços contratados serão efetuados conforme detalhado a seguir, após validação das entregas pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no Anexo II - QUADRO DE SERVIÇOS, com vencimento 30 (trinta) dias após a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente à prestação de serviços:

ETAPA	PERCENTUAL A SER LIBERADO
Etapa 1 – Plano de Trabalho	20% do valor total do contrato
Etapa 2 – Conclusão do mapeamento de 3 (três) macroprocessos	20% do valor total do contrato
Etapa 3 – Conclusão do mapeamento de 3 (três) macroprocessos	20% do valor total do contrato
Etapa 4 – Conclusão do mapeamento de 3 (três) macroprocessos	20% do valor total do contrato
Etapa 5 – Conclusão do mapeamento de 3 (três) macroprocessos	20% do valor total do contrato

5.1.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, inclusive, da Certidão de CADIN atualizada a cada pagamento, em atenção ao disposto no art. 91, IV e XVII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;

5.2. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento das parcelas por meio de transferência bancária para a conta da **CONTRATADA**, mantida no Banco do Brasil, conforme dados bancários previamente informados pela **CONTRATADA**.

5.3. Os pagamentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferência bancária, não sendo aceitas outras formas de pagamento, salvo acordo prévio entre as partes.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

6. EQUIPE TÉCNICA

6.1. No prazo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da **CONTRATANTE**, a licitante vencedora deverá apresentar à **CONTRATANTE** a equipe técnica que será alocada para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como a relação dos documentos e comprovações enumeradas neste item 6.

6.2. Para a composição da equipe técnica, a **CONTRATADA** somente poderá se valer dos profissionais de seu quadro permanente, sendo a vinculação profissional comprovada por meio da seguinte documentação:

6.2.1. Comprovação de vínculo empregatício mediante apresentação de cópia autenticada da carteira profissional (CTPS), onde conste a data de admissão, ou cópia de registro de contrato de trabalho.

6.2.2. No caso de profissionais administradores, a vinculação poderá ser comprovada mediante Contrato Social, quando se tratar de sócio-gerente ou sócio-dirigente.

6.2.3. Todos os profissionais indicados deverão possuir formação acadêmica de nível superior.

6.2.4. O responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria deve ser registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), do Conselho Federal de Contabilidade.

6.3. O responsável técnico será o representante legal da **CONTRATADA** e assinará os pareceres, relatórios, organogramas, mapas de mitigação de riscos e toda a documentação elaborada na execução dos serviços.

6.4. A **CONTRATADA** se compromete a comprovar a capacitação da equipe técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Declaração da **CONTRATADA** contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, com indicação do nome, habilitação, cargo/função e o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, quando aplicável.

6.4.2. Cópia do diploma ou declaração fornecida pela instituição de ensino comprovando a conclusão do curso de nível superior, com prova de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação (MEC).

6.4.3. Documentação dos profissionais designados para a execução dos serviços, incluindo diplomas, certificações e cursos especializados, tais como:

- Certificação em Gestão de Riscos, conforme ISO 31000 ou equivalente;
- Certificação PRM (Professional Risk Manager), ou similar, reconhecida no mercado;
- Certificação CIA (Certified Internal Auditor), concedida pelo Instituto de Auditores Internos (IIA);
- Certificação CGA (Certified Governance Auditor), ou equivalente em governança corporativa;
- Certificação CRISC (Certified in Risk and Information Systems Control), oferecida pela ISACA;
- Certificação CISA (Certified Information Systems Auditor), oferecida pela ISACA;
- Certificação FRM (Financial Risk Manager), oferecida pelo GARP;
- Certificação CCEP (Certified Compliance & Ethics Professional), ou equivalente, na área de compliance;
- Diplomas de pós-graduação (MBA, Mestrado) em áreas correlatas como Gestão de Riscos, Compliance e Governança Corporativa;
- Cursos especializados em Análise de Riscos, Auditoria e Modelagem Quantitativa de Riscos.

6.5. A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante toda a vigência deste contrato, a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, atualizando e

aperfeiçoando as competências dos profissionais envolvidos, conforme a evolução das melhores práticas e exigências regulatórias do mercado.

6.6. Caso haja qualquer alteração significativa na qualificação dos profissionais alocados para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, apresentando os novos certificados ou diplomas, garantindo a continuidade da execução dos serviços com a qualificação técnica necessária.

6.7. Os profissionais designados pela **CONTRATADA** deverão apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação das certificações e qualificações técnicas exigidas para a execução dos serviços objeto deste contrato.

6.8. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados diretamente pelos profissionais integrantes da equipe técnica apresentada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

6.9. Na hipótese de alteração na constituição da equipe técnica durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** a solicitação de alteração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para aprovação formal.

6.10. Caso ocorra a alteração da equipe técnica, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação relativa aos novos integrantes da equipe, conforme as exigências estabelecidas para a contratação, compatível com o objeto deste contrato.

6.11. Fica resguardado o direito da **CONTRATANTE** de solicitar a substituição de qualquer profissional indicado pela **CONTRATADA** nos casos em que as qualificações técnicas não forem atendidas conforme estabelecido neste contrato, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a indicação de novo colaborador.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Fica condicionada a participação neste certame a empresas que, obrigatoriamente, apresentem atestado(s) de capacidade técnica, certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN que possuam carteira de crédito igual ou superior a R\$ 2,4 bilhões, que demonstra ter capacidade de atender uma empresa de tamanho e complexidade igual ou maior que o da **CONTRATANTE**, declarando que a licitante prestou de forma satisfatória serviços de mapeamento de riscos.

ANEXO II – QUADRO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE PREVISTA DURANTE O CONTRATO	DATA ENTREGA
1.1	Etapa 1 - Plano de Trabalho, contemplando cronograma claro e objetivo dos mapeamentos e das entregas, validado pela CONTRATANTE	ÚNICA	1	Até 30 dias corridos, após assinatura do contrato
1.2	Etapa 2 - Resultados do mapeamento de três macroprocessos, previamente definidos no Plano de Trabalho, validados pela CONTRATANTE	ÚNICA	1	Até 75 dias corridos, após entrega da Etapa 1
1.3	Etapa 3- Resultados do mapeamento de três macroprocessos, previamente definidos no Plano de Trabalho, validados pela CONTRATANTE	ÚNICA	1	Até 150 dias corridos, após entrega da Etapa 1
1.4	Etapa 4 - Resultados do mapeamento de três macroprocessos, previamente definidos no Plano de Trabalho, validados pela CONTRATANTE	ÚNICA	1	Até 225 dias corridos, após entrega da Etapa 1
1.5	Etapa 5 - Resultados do mapeamento de três macroprocessos, previamente definidos no Plano de Trabalho, validados pela CONTRATANTE	ÚNICA	1	Até 300 dias corridos, após entrega da Etapa 1

- Caso a **CONTRATANTE** solicite ajustes e correções nos resultados apresentados pela **CONTRATADA**, o prazo para entrega dos resultados ajustados é de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis a critério da **CONTRATANTE**.
- Em caso de reprovação em qualquer das etapas apresentadas pela **CONTRATADA**, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias, não prorrogáveis, para apresentar um novo Plano de Trabalho ou Resultados.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À CONTRATANTE - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025, Processo ADM nº 391.00000282/2024-38, DECLARO(AMOS)**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

-
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
- IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
- X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
- XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
- XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO III.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

À CONTRATANTE - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa,
declaro, sob as penas da Lei, que esta licitante interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025, Processo ADM nº 391.00000282/2024-38:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025, Processo ADM nº 391.00000282/2024-38** **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessada em participar do
Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025, Processo ADM nº 391.00000282/2024-38
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, DECLARA, para fins do disposto, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda:

I - que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - que, no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contrato(s)
com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE MACROPROCESSOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CONTRATANTE - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, estabelecida à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por XXXXX, e por XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, estabelecida à rua – em, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º, neste ato representada por, (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no **Processo ADM nº 003/2025 - Pregão Eletrônico Gepin.2 282/2024** e de acordo com a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE MACROPROCESSOS** cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de Mapeamento dos Macroprocessos da **CONTRATANTE - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.**, de acordo com as características e especificações descritas no **ANEXO I**, que por cópia passa a integrar este ajuste, para todos os fins e efeitos como **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações **CONTRATADAS**, integram-no, para todos os efeitos de direito, o Edital de **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025** e os seus respectivos Anexos, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo que com este não conflitar.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições e limites estabelecidos pela legislação vigente e aplicável.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a iniciar integralmente a prestação dos serviços na data da assinatura deste contrato devendo seguir todas as especificações exigidas no **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela dinâmica dos serviços e de acordo com as suas necessidades e/ou em decorrência de alteração de normas ou prazos legais, à **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, alterar as condições da prestação dos serviços, observando-se, nesta hipótese, a forma prevista pela legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização e administração dos profissionais que serão responsáveis para a prestação dos serviços ora contratados, bem como outros recursos necessários para a perfeita e regular prestação dos serviços, nos termos ajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As especificações e os serviços ora ajustados deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**.

PARÁGRAFO QUARTO: Se os serviços não forem iniciados, em sua totalidade, no prazo previsto no *caput*, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, aplicando as penalidades previstas neste instrumento ou, a seu exclusivo critério, autorizar a **CONTRATADA** a iniciá-los no prazo que fixará à época, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste instrumento, para a hipótese de atraso na execução.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo a hipótese de concessão de novo prazo pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo anterior, será considerado como atraso no início da execução deste contrato para efeito de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEXTO: O termo inicial da contagem do prazo para aplicação da multa referida no parágrafo anterior será o primeiro dia útil posterior ao estabelecido como termo final para o início da prestação dos serviços, constante no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** se obriga a observar os prazos e periodicidade dos serviços, conforme **Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Poderá a **CONTRATANTE**, mediante formalização através de e-mail, estabelecer datas e períodos diversos dos previstos no **Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025**, devendo estabelecer prazos razoáveis para sua execução.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA**, deverá encaminhar a relação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste ajuste, junto com os documentos

de comprovação de vínculo e qualificação profissional, conforme prazo e condições previstas no **Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão recebidos pela **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Controle de Riscos, *Compliance* e Normas, conforme segue:

- I - Provisoriamente**, na entrega dos relatórios/pareceres/organogramas, para posterior verificação quanto a sua compatibilidade com o **ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025** e os seus respectivos Anexos;
- II - Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório a que se refere o inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e enviará à **CONTRATADA**, por qualquer meio efetivo, preferencialmente por e-mail a ser indicado oportunamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** se obriga, incondicionalmente, a reparar, corrigir, reconstruir ou refazer, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução, obedecendo os prazos previstos no **Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento definitivo e a aprovação não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços executados, em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO

Se durante o período de recebimento a **CONTRATANTE** constatar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços objeto deste ajuste, não solucionados pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, sem prejuízo da rescisão contratual.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, devendo a **CONTRATADA** facultar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE**, a mais ampla fiscalização dos serviços contratados e dos documentos que julgar necessários, com a finalidade de supervisionar e apurar a execução satisfatória deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo interesse, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os serviços contratados, visando garantir os níveis, disponibilidade e qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas e ônus resultantes do disposto nesta cláusula e seus parágrafos correrão por conta e risco da **CONTRATADA** sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) preço(s) **conforme a seguir:**

Os pagamentos referentes aos serviços contratados serão efetuados conforme detalhado a seguir, após validação das entregas pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no **Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025 - QUADRO DE SERVIÇOS:**

ETAPA	PERCENTUAL A SER LIBERADO	VALOR
Etapa 1	20% do valor total do contrato	R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)
Etapa 2	20% do valor total do contrato	R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)
Etapa 3	20% do valor total do contrato	R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)
Etapa 4	20% do valor total do contrato	R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)
Etapa 5	20% do valor total do contrato	R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, por meio de crédito em conta corrente em uma das Agências do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser designada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação daquelas, juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios, caso sejam exigidos, devem ser entregues na Rua da Consolação, n.º 371, 7º andar, Consolação, Capital, São Paulo, **ou** enviadas pelo e-mail: compliance@desenvolvesp.com.br, sendo estas devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão da Nota Fiscal fica subordinada ao recebimento definitivo do serviço, conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Conferida a nota fiscal e não estando esta de acordo com as condições pactuadas, será devolvida, formalmente, pela **CONTRATANTE** com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção do tempo decorrido até a sua devida regularização.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

PARÁGRAFO SEXTO: Cada nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e atestados pela **CONTRATANTE**, inclusive as lastreadas nas diferenças de valores a título de reajuste, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitabilidade em caso diverso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento de qualquer nota fiscal, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pela variação *pro rata die*, do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento de qualquer nota fiscal decorrente deste contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

PARÁGRAFO NONO: Se aplicável, para a efetivação dos pagamentos descritos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação, juntamente com as notas fiscais da prova de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do FGTS e do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se por ocasião da apresentação da nota fiscal não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O **CONTRATANTE**, na condição de responsável tributário, fará a retenção do valor e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente e superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a **CONTRATADA** efetuar

cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ocorrendo o atraso na emissão e entrega das Notas Fiscais/ Faturas ou Documentos fiscais hábeis para pagamento, e na hipótese deste fato gerar multa serão repassadas à **CONTRATADA**, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizada a **CONTRATANTE** promover o desconto de tais valores das respectivas faturas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Deverá constar da Nota Fiscal, o código do serviço compatível com o objeto do contrato, sob pena de recusa, nos termos do **PARÁGRAFO QUARTO** desta cláusula.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Poderão ser sustados os pagamentos enquanto estiver pendente a comprovação da liquidação de qualquer obrigação de cunho trabalhista referente ao pessoal da **CONTRATADA** que presta serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo facultado à ora **CONTRATANTE** a retenção destes valores até que se proceda a regularização destas obrigações, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato por inadimplemento, caso ocorra a reiteração desta conduta por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CONTRATANTE**, por meio do e-mail: tributario@desenvolvesp.com.br e não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

DA RETENÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

Independentemente da ocorrência da rescisão contratual, fica facultado à **CONTRATANTE**, o direito de promover a retenção de quaisquer importâncias devidas à **CONTRATADA**, para pagar ou amortizar, total ou parcialmente, multas previstas neste contrato, bem como de prejuízos (perdas e danos) de qualquer natureza que venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, previamente à retenção a que se refere o caput, assegurando-lhe prazo para pagamento do valor devido, observando-se ainda, o estabelecido nos parágrafos

segundo e terceiro desta cláusula, de acordo com a característica do valor da respectiva retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de valor decorrente de multa aplicada ao amparo deste contrato, a retenção somente será efetivada após transitar em julgado, na esfera administrativa, a decisão que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se de prejuízos decorrentes de danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude da execução deste contrato, ressalvado o disposto no parágrafo quarto, a penalidade somente será aplicada após o procedimento de apuração levado a efeito pela **CONTRATANTE**, em que se conclua pela responsabilidade, total ou parcial, da **CONTRATADA**, assegurando-se a participação e o acompanhamento do procedimento até decisão final, sendo certo que a retenção dos valores decorrentes, apenas será concretizada após o trânsito em julgado da decisão que determinou essa responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o processo judicial não for extinto ou se a **CONTRATANTE** não for excluída definitivamente da lide até a data do pagamento da próxima nota fiscal, mais especificamente da nota fiscal vencida após a ocorrência, a **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor devido, ficando estabelecido que, a qualquer tempo, em que venham a ocorrer à extinção do respectivo processo judicial ou a exclusão definitiva da **CONTRATANTE** da lide, os referidos valores serão liberados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA

Os preços ajustados neste instrumento, na forma prevista na Cláusula Quarta, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE), verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual modificação pelos órgãos Governamentais, da periodicidade de reajuste contratual prevista nesta cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes **CONTRATANTES**, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de extinção da forma de reajuste prevista no *caput*, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes **CONTRATANTES**, observada a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste não ensejará sobre valores correspondentes as fases entregues fora do cronograma estabelecido entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas no **ANEXO I** e em Lei, a **CONTRATADA** se obriga expressamente, por este instrumento e na melhor de direito, a:

- I** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III** - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações neste assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentando, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e os documentos comprobatórios destas condições;
- IV** - dar ciência imediata, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V** - prestar à **CONTRATANTE**, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VI** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei 13.303/2016;
- VIII** - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando necessário adentrar nas dependências do **CONTRATANTE**;
- IX** - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- X** - apresentar, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, apólices de seguro contra acidente de trabalho, se houver, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XI** - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disseram respeito à segurança, à guarda; à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XII** - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

- XIII** - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XIV** - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- reparar, corrigir, recompor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos meios empregados;
- XV** - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado na solicitação;
- XVI** - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da prestadora de serviço ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por conta da Lei, ligadas ao cumprimento da prestação de serviços. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- XVII** - cumprir as posturas do Município envolvido e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução do objeto contratado, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes destas regularidades;
- XVIII** - garantir a adequação às Normas Ambientais vigentes, à Legislação Ambiental vigente no Estado de São Paulo e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional;
- XIX** - dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer fato extraordinário ou anormalidade que interfira na inexecução parcial ou total do objeto;
- XX** - atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste ajuste;
- XXI** - cumprir as determinações referentes aos impostos e às taxas, na hipótese de a Prefeitura Municipal do local onde os serviços contratados estiverem sendo executados, disciplinar sobre o assunto, na vigência deste Contrato, fornecendo à **CONTRATANTE**, à época, os respectivos documentos comprobatórios, se o caso;
- XXII** - responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à **CONTRATANTE**, por pessoas vinculadas ou **CONTRATADAS** pela **CONTRATADA**;
- XXIII** - submeter à **CONTRATANTE** solicitação, via e-mail, de alteração de composição da equipe técnica anteriormente indicada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para aprovação formal por parte da **CONTRATANTE**;
- XXIV** - apresentar, para exame e avaliação da **CONTRATANTE**, documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, no caso de alteração, conforme previsto no **ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 003/2025**;

XXV - manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e documentos comprobatórios destas condições, especialmente, a obrigação de apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal ao término do prazo de validade das anteriormente apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa os seguintes impedimentos:

- I** – fica vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para todo e qualquer tipo de divulgação de sua atividade e/ou profissão, salvo de prévia e expressamente autorizada por esta;
- II** - fica vedada à **CONTRATADA** a circularidade de duplicatas ou Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste contrato;
- III** - a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com prévia e expressa permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA**, bem como seus profissionais/prepostos, compromete-se a se abster de adotar práticas e de utilizar produtos prejudiciais ao meio ambiente durante a execução do objeto contratual, se obrigando, incondicionalmente, a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância dos procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental, das normas legais e sua regulamentação, implicará em descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades estabelecidas neste ajuste, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover rescisão contratual, além da aplicação, pela autoridade competente, das sanções penais, civis, criminais e administrativas.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas em Lei, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- I** - efetuar o pagamento correspondente à execução do serviço contratado, nos termos e nas condições especificadas neste Contrato;
- II** - proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados com observância às regras preestabelecidas neste Contrato e nos instrumentos que o integram;
- III** - acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução dos serviços contratados;

IV - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua correção;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso à **CONTRATADA**, de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente contrato, sem que caiba a esta o direito a multas ou indenizações, seja a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá o contrato ser rescindido a qualquer tempo, sem aplicação de multa, por acordo entre as partes, desde que haja expressa manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos termos do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, disponível no site (<https://www.desenvolvesp.com.br>), constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- VIII** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da **CONTRATADA**;
- X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XII** - o não pagamento do salário e dos benefícios previstos na norma coletiva aplicável à categoria dos empregados da **CONTRATADA** envolvidos na execução do objeto contratual no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em caso de rescisão deste Contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

- I** - O direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão;
- II** - O direito de retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados; e
- III** – O direito de retenção de valores pendentes de pagamento, até que se proceda a regularização, de qualquer obrigação de cunho trabalhista e social, referente aos prepostos da **CONTRATADA**, que prestam ou prestaram serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, limitados ao valor da causa de eventuais processos judiciais movidos contra a **CONTRATADA** e/ ou **CONTRATANTE**, que possuam relação com o presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o presente Contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos previstos para rescisão, o **CONTRATADO** deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ocorrendo atrasos sem justa causa na execução do ora ajustado, em qualquer tempo e/ou fase, será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela relativa ao atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente ajuste, se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da **CONTRATADA**, esta, além da multa prevista no *caput*, ficará sujeita cumulativamente à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá, a qualquer momento, ser rescindido por acordo entre as partes, sem aplicação de quaisquer multas e/ou penalidades, desde que haja conveniência e vantajosidade para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste Contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, cumulativamente e segundo a natureza e a gravidade da falta e observada a legislação vigente, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multas, na forma e pelos percentuais previstos neste contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos que, possivelmente, importem em rescisão contratual, por inexecução parcial ou total do contrato, ou ainda, que impliquem em sanções administrativas, serão formalmente motivados, havendo comunicação conforme cláusula décima sétima), devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do estabelecido pela **CONTRATANTE**, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A defesa prévia, mencionada no parágrafo anterior, deverá ser exercida no prazo peremptório de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, endereçando à Gepin.2 - Gerência de Compras e Contratos, localizada à Rua da Consolação, 371 - 8º andar - Consolação - São Paulo – SP, que se manifestará conclusivamente.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma desta cláusula;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **CONTRATADA** não causarem nenhum prejuízo a **CONTRATANTE** SP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, a **CONTRATANTE** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** apresentará, a seu critério, defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo que será direcionada para o endereço eletrônico do preposto e/ou representante legal e, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com a **CONTRATANTE**, ou na impossibilidade desta, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, e após regular processo administrativo:

I - Multa moratória a partir de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da fatura, quando ocorrer execução insatisfatória da ora **CONTRATADA**, tais como atraso e omissões de requisitos exigidos para os produtos, limitada a 5% (cinco por cento) do valor originalmente previsto para o mês de referência, considerando o cronograma apresentado.

Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa prevista no subitem/parágrafo abaixo

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor não for suficiente, a diferença será descontada da próxima fatura/nota fiscal vincenda pela execução do contrato e, caso esta não seja suficiente, será recolhida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO NONO: Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no instrumento contratual como de responsabilidade da **CONTRATADA** e por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pagamento das multas previstas neste contrato, ou no Edital que lhe deu origem, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada caso a **CONTRATADA**:

- I** - Sofra condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 02 (dois) anos;
- II** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 02 (dois) anos;
- III** - Pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação: suspensão por 02 (dois) anos;
- IV** - Enseje o retardamento da execução do objeto da contratação suspensão de 03 (três) meses a 02 (dois) anos, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- V** - Falhe na execução dos serviços, observada a aplicação das demais penalidades em ordem progressiva: suspensão de 03 (três) meses a 02 (dos) anos, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- VI** - Realize fraude na execução do contrato: suspensão por 02 (dois) anos;
- VII** - Não mantenha a proposta apresentada na licitação: suspensão por 02 (dois) anos;
- VIII** - Comporte-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

DO VALOR ESTIMATIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O valor estimativo do presente Contrato é de R\$... (...).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo aos desembolsos deste contrato encontra-se previsto no orçamento da **CONTRATANTE**, sob o código nº 2010917 – Consultoria Mapeamento de Processos.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização, à **CONTRATADA**, de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação, sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos, após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui **CONTRATADA** e as regras internas da **CONTRATANTE**.

DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **Anexo II**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços os termos constantes no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no *site* www.desenvolvesp.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no referido Código, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas no contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento que a **CONTRATANTE** está sujeita aos requisitos de gerenciamento do risco operacional, garantindo que, naquilo que for aplicável à **CONTRATADA**, controla e mitiga o risco operacional na execução das suas atividades, nos termos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados da **CONTRATANTE** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** compromete-se, também, a reportar à **CONTRATANTE** qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de pleitear da **CONTRATADA** quaisquer valores decorrentes de sanções que o **CONTRATANTE** venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da **CONTRATADA**”.

DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

As partes declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se à fiel observância das disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei 13.260/2016, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de negócio e atividade, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes declaram ainda que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no parágrafo anterior é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.”

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da

Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA** na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato, elegem as partes **CONTRATANTE** o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E **CONTRATADAS**, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, de de

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATANTE – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADO:

CONTRATO (ORIGINAL):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS DA CONTRATANTE.

ADVOGADO Nº OAB: xxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/SP: xxxxxxxxx

E-mail: juridico@desenvolvesp.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Gestor Operacional:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes **CONTRATANTES**; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, de..... de 2025.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 003/2025****PROCESSO ADM Nº 391.00000282/2024-38****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS DA CONTRATANTE.**

ETAPA	PERCENTUAL	VALOR
Etapa 1 – Plano de Trabalho	20% do valor total do contrato	R\$ 0,00
Etapa 2 – Conclusão do mapeamento de 3 (três) macroprocessos	20% do valor total do contrato	R\$ 0,00
Etapa 3 – Conclusão do mapeamento de 3 (três) macroprocessos	20% do valor total do contrato	R\$ 0,00
Etapa 4 – Conclusão do mapeamento de 3 (três) macroprocessos	20% do valor total do contrato	R\$ 0,00
Etapa 5 – Conclusão do mapeamento de 3 (três) macroprocessos	20% do valor total do contrato	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**DADOS DO PROPONENTES****Razão Social: CNPJ:****Endereço completo:****Telefone:****E-mail:****Validade de proposta:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Declaramos total concordância com os termos do Edital, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação.

São Paulo, de..... de 2025.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)